



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 19/2024

Aos **dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

Faltou justificadamente o Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, por se encontrar em representação do Município numa cerimónia com o Turismo do Centro e os Municípios de Mealhada e de Mortágua, para assinatura de Protocolo do Rally Legends.-----

A Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação das atas n.º 17 e 18, de 12 e 26 de setembro de 2024.*-----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Transferência de Verbas:*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.2.1 CIM Região de Coimbra - Comparticipação do projeto 61 – EDP/DPO Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer. -----

1.2.2 CIM Região de Coimbra – Comparticipação do projeto 92 – Região de Coimbra Empreende+. ---

1.2.3 CIM Região de Coimbra – Comparticipação do projeto 134: Planos de Ação PERSU 2030 (1ª Tranche). -----

1.2.4 Clube Desportivo e Cultural de Penacova referente ao montante previsto no protocolo para fiscalização e repovoamento da área de pesca no Rio Mondego e Rio Alva. -----

1.3 Conhecimento das alterações n.º 14 e 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

1.4 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os artigos n.º 2096 da Freguesia de Penacova e 1066 da Freguesia de S. Pedro de Alva.-----

1.5 Ratificação de Protocolo de Parceria entre a ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira e o Município de Penacova, para promoção e implementação das atividades de dinamização e fomento do desenvolvimento económico e social do concelho. -----

1.6 Aprovação de Regulamento de Avaliação do Período Experimental no Contrato de Trabalho em Funções Públicas. -----

1.7 Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Repovoamento entre a PEBBLE HYDRO – Consultadoria, Investimentos e Serviços, Lda. e o Município de Penacova.-----

1.8 - Aprovação de Hasta Pública para alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

2.1 Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão para apoio e desenvolvimento das oficinas de seniores. -----

2.2 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.3 Aprovação de Propostas do Fundo de Emergência Social. -----

2.4 Aplicação de medidas no âmbito da Ação Social Escolar. -----

2.5 Aprovação de Protocolo de Parceria entre o Município de Penacova e a EBA – Formação Profissional, Lda., no âmbito do Centro Qualifica.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 2 | 52



Câmara Municipal de Penacova

2.6 Aprovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Centro Tecnológicos Especializados – CTE Informática Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional. -----

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 - Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

3.1.1 Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocação a Gulpilhares, Vila Nova de Gaia;-----

3.1.2 Rancho Folclórico da Casa do Povo de Alva em apoio à realização de Encontro de Folclore; ----

3.1.3 Partículas Soltas - Associação Juvenil em apoio à realização da 4ª edição do Festival de Teatro;

3.1.4 Associação de Dança URISE em apoio à realização da 2ª Edição do RISE SHOW;-----

3.1.5 Associação Musical Sons do Mondego em apoio ao funcionamento; -----

3.1.6 Associação Musical Sons do Mondego em apoio à realização do VI Encontro de Gaiteiros de Penacova, inserido no Mercadinho de Primavera. -----

3.1.7 Associação Cultural e Recreativa Rosinhas de Agrelo em apoio à realização do 17º Passeio TT Agrelo;-----

3.1.8 Associação de Moradores da Cruz do Soito em apoio à realização do 7º Convívio Anual; -----

3.1.9 Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Oliveira do Mondego em apoio a deslocação ao Monte de S. Félix e Quinta do Santinho;-----

3.1.10 Associação Penanimal - Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova em apoio à atividade "Cãominhada do Mercadinho de Natal" referente a 2022;-----

3.1.11 Associação Festeiros de Miro em apoio à realização do "Dia do Rio"; -----

3.1.12 Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio ao Encontro de Verão na Serra de Gavinhos;-----

3.1.13 Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio ao funcionamento; -----

3.1.14 Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio à realização do XXIV Festival de Folclore;----

3.2 Comparticipação de despesas da Penanimal, com aquisição de equipamento necessário à prossecução dos trabalhos no âmbito da proteção animal, referente ao ano de 2022.-----

3.3 Atribuição de apoio às Associações do Concelho participantes nas "Festas do Município", que serviram refeições aos convidados na abertura do certame. -----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 3 | 52

4.1 Transferência de Verba no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

4.1.1 União Popular e Cultural de Chelo em apoio à aquisição e substituição de vidros e caleiras do Pavilhão. -----

4.2 Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, para utilização de instalações desportivas municipais. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 Processo nº 12/2024/21/0 – Fernando Carlos Silva Simões – Rua Bissaia Barreto, Lorvão / Benefícios Fiscais no âmbito de localização de imóvel em ARU. -----

5.2 Processo nº 01/2024/11606 – Sónia Sofia Carvalho Ferreira – Figueira de Lorvão – Isenção do pagamento das taxas aplicáveis referentes ao Processo n.º 01-68/2023, nos termos dos números 5 e 9 do artigo 44.º do RMUETA. -----

5.3 Processo nº 12/2024/20/0 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Alva – Benefícios Fiscais no âmbito de localização de imóvel em ARU. -----

5.4 Processo nº 17/2023/24/0 – União Clube Friúmensê, 83 – Candidatura ao programa PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa. -----

5.5 Processo nº 17/2023/26/0- Maria Armada Figueiredo Cruz Batista – Carvoeira, 15 – Candidatura ao programa PintALinda – Aprovação da minuta do contrato-programa. -----

5.6 Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª Fase) – Tomada de decisão de Adjudicação da Empreitada. -----

5.7 BNAUT – Apartamentos de Transição de Chelo – Ratificação do Despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais. -----

5.8 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



Câmara Municipal de Penacova

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Deu conhecimento dos pontos principais em termos de agenda:-----

Esteve presente na recriação da Batalha do Bussaco, que aconteceu no Largo Alberto Leitão, um momento francamente diferenciador. Congratula o Município e os serviços que levaram a cabo esta iniciativa.-----

Participou na Caminhada da Associação da Ronqueira; na atribuição de Prémios de Mérito Escolar da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; na sessão pública promovida pela ACIBA, cujo protocolo é hoje presente a reunião para ratificação e na inauguração da Rota do Pão.-----

Participou nas Comemorações do 5 de Outubro e nesse contexto deixa uma palavra pública de apreço, reconhecimento e franca admiração, pessoais e institucionais, pelo fabuloso concerto com que nos brindaram os nossos conterrâneos, a Maria, o Rodrigo e o David, acompanhados do órgão de tubos, em Lorvão. Foi um momento de altíssima qualidade, que não envergonha qualquer palco no mundo.-----

Acompanhou a caminhada mensal do Município, designada “Por Entre Montes e Vales”.-----

Pretende ainda dar conta, porque foi um assunto abordado na Assembleia Municipal do passado dia 30 de setembro, que vão levar a efeito, em colaboração com a Águas do Centro Litoral, duas sessões públicas de esclarecimento, relativamente ao projeto de saneamento de Figueira de Lorvão e concretamente no que se refere ao tratamento dos efluentes daí recorrentes.-----

Estas sessões, previamente acordadas com os respetivos Presidente de Junta de Lorvão e de Figueira de Lorvão, terão lugar nos próximos dias 17 de outubro, às 21H30 e no dia 24 do mesmo mês, às 21H30. A primeira em Lorvão e a segunda em Figueira de Lorvão.-----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Remeteu para dois eventos distintos, de relevo, que tiveram lugar na União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego - a entrega de Prémios de Mérito Escolar, promovido por aquela União de Freguesias, e ainda a inauguração da Rota do Pão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 5 | 52



Câmara Municipal de Penacova

A Rota do Pão, é mais uma infraestrutura construída com base numa candidatura apresentada pela União das Freguesias, ao Programa de Renovação de Aldeias, que deu origem à recuperação de um espaço com a construção de um Forno Comunitário tradicional a lenha. -----

Deu nota da sessão que decorreu nesta sala, sobre Fundos Comunitários, mais uma iniciativa do Município em parceria com a ACIBA, através de um protocolo de cooperação para apoiar as empresas e o tecido empresarial. -----

Sublinhou a abertura da Bienal de Música do Mosteiro de Lorvão e deu nota de mais uma edição da Feira de Doçaria Conventual, que espera seja um sucesso, à semelhança das anteriores. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Informou que no dia 27 de setembro representou o Município numa reunião patrocinada pela CIM, com a presença de consultores que estão a trabalhar para a Agência de Desenvolvimento e Coesão, tendo como temática a avaliação do Programa de Valorização do Interior. -----

Das intervenções por parte de alguns autarcas do interior, de modo geral, notou-se algum desapontamento, pois embora tenham concordado com o programa, o balanço é que muito ficou por fazer. -----

Na realidade, olhando para esta temática na qualidade de cidadão, regista que alguns programas pareciam bem-intencionados, mas depois nem eram do conhecimento dos respetivos Ministérios que estavam a ser desafiados para adotar medidas, em que se fazia uma discriminação positiva do interior. -----

A parte positiva é que este trabalho tem como objetivo repensar e colocar na ordem do dia uma revisão do Programa de Valorização do Interior, pelo que é importante esta avaliação, na perspetiva de que o próximo seja mais interessante e que Penacova seja contemplada. -----

Esteve presente na sessão de atribuição de Prémios de Mérito Escolar no dia 29 de setembro; e na sessão da Assembleia Municipal no dia 30 de setembro. -----

No dia 2 de outubro participou numa reunião técnica sobre a revisão do projeto da Requalificação da Escola de Penacova. Como já terá dado conta, havia dúvidas na candidatura sobre a questão da vulnerabilidade sísmica e na verdade o projeto ainda não está completamente revisto, porque se trata de uma matéria complexa. -----

Ainda nesse dia participou na sessão sobre Fundos Comunitários e de assinatura do protocolo com a ACIBA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 6 | 52



Câmara Municipal de Penacova

No dia 4 de outubro decorreu uma visita ao Complexo Turístico dos Moinhos da Atalhada, com os concessionários, sendo já possível visitar dois, dos dez moinhos municipais, que se encontram em condições de acolher turistas. Manifesta assim a sua satisfação e salienta que a Câmara Municipal tem ali feito algum esforço de investimento, que representa cerca de 18.000€, apenas na parte de ambiente e serviços urbanos. -----

No dia 5 de Outubro esteve presente no evento da Rota do Pão, designadamente na inauguração do Forno Comunitário do Sobral. -----

Partilhou os elogios já apresentados em relação ao concerto de início da Bienal de Música do Mosteiro de Lorvão, onde também esteve presente. -----

No dia 7 de outubro, em conjunto com o Senhor Presidente da Câmara, reuniram com representantes da REN (Redes Energéticas Nacionais), que vieram dar nota dos avanços do estudo para o traçado de uma linha de transporte de energia, entre Abrantes e Anadia, já que um dos corredores atravessa este Município. Apesar do impacto que sempre existe, considera que o traçado não é dos piores, a nível do impacto ambiental e paisagístico. -----

No dia 8 de outubro decorreu uma reunião de preparação da empreitada Miro / Tamanco, que se iniciou hoje mesmo, que também teve a ver com o impacto da obra no sistema de transportes e designadamente nos circuitos de transporte escolar. Considera que se conseguiram soluções para mitigar os prejuízos que uma obra desta natureza provoca. -----

Expressa a sua satisfação por ser a primeira empreitada de um conjunto de quatro, viabilizadas através de financiamento aprovado pelos órgãos competentes. Segue-se a segunda cuja adjudicação consta desta ordem de trabalhos, o saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, sendo a terceira a requalificação da estrada Paradela / S. Mamede, cujo projeto de execução está mais atrasado. Por último será a intervenção no Campo Viegas Pimentel, em S. Pedro de Alva, já que não tem sido fácil iniciar a fase de projeto de execução. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Focou a questão do Complexo Turístico da Serra da Atalhada, procurando saber quais os limites do mesmo, bem como o que é da responsabilidade de cada uma das partes – do Município e do concessionário. -----

Designadamente na parte do complexo que era restaurante, existia um projeto com um enquadramento diferente, uma área de receção e alguns quartos de mobilidade reduzida, pelo que gostaria de saber se tem algo a ver com isso ou se é um projeto do concessionário. Que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 7 | 52



Câmara Municipal de Penacova

responsabilidades é que cabem a cada uma das partes e se estão bem explícitas e passadas a escrito. -----

Referiu-se de seguida ao espaço do Salão Nobre dos Paços do Município, onde agora funcionam serviços. As reuniões do Executivo realizam-se agora na Casa das Artes e nada tem a opor, mas questiona se esta situação, de funcionamento de serviços nesse local é definitivo ou temporário. -----

Considera que o Município deve ter um Salão Nobre, embora reconheçam que o espaço que carece de melhorias, já previstas em projeto, pelo que gostaria de saber se é para manter. É naquele espaço que se recebem determinadas entidades, onde estão as fotografias dos antigos autarcas, do Senhor Presidente da República, o Brasão, etc.. -----

Finalmente perguntou se existe alguma previsão de protocolos de Universidades ou Politécnicos, relativamente ao ensino superior. Acompanhou uma fase muito embrionária do PRR, onde existiam linhas dedicadas a essa temática e percebeu que alguns Municípios o fizeram. Gostaria de saber se existe alguma intenção ou conversação com Universidades ou Politécnicos, para instalação de polo relacionado com o ensino superior. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Solicitou que lhe seja disponibilizada informação relativa aos custos das Festas do Município, assim como os valores pagos à entidade que organizou o Street Food e o Saltarico. -----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Expôs que as obras da Freguesia de Figueira de Lorvão têm sido várias, felizmente, ao longo de vários anos, mas há uma que lhe suscita algum enigma. O primeiro moinho da Serra de Gavinhos, que pertence à Câmara Municipal, contemplado no primeiro programa de apoio, onde inclusive foi afixado o montante do empreendimento para a sua recuperação. -----

Estranha que não exista escritura e que não esteja inscrito na matriz a favor do Município. Ainda se encontra em nome do Senhor António Martins Flórido, residente na Cheira, que já várias vezes lhe pediu ajuda para pagar a contribuição, no valor 0,18€. -----

Tendo na sua posse o documento das Finanças, procedeu à entrega do mesmo ao Executivo, para que possam verificar esta situação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Procurando responder às questões suscitadas pelos Senhores Vereadores, expôs que em relação à Serra da Atalhada, vai solicitar ao Senhor Vereador Magalhães Cardoso que explique o projeto.-----

No que se refere ao espaço do Salão Nobre, esclareceu que se trata de uma ocupação provisória. O serviço de águas tem uma vida relativamente recente, houve necessidade de o acomodar, com atendimento ao público, com algum caráter reservado.-----

A ambição é acomodar o serviço de águas noutro espaço, digno e reservado. Neste momento tem três e por vezes quatro pessoas a trabalhar, além dos leitores, que fazem a faturação em colaboração com as funcionárias.-----

Reiterou que não é uma afetação definitiva, até porque o Salão Nobre já foi, entretanto, disponibilizado, aquando da homenagem e do velório que entenderam fazer a um antigo Presidente de Câmara, o Dr. Joaquim Leitão Couto.-----

Relativamente a Protocolos com Universidades ou Politécnicos, referiu que no início do mandato reuniu com o Politécnico de Coimbra e de facto existiam algumas conversações. No entanto, do que se recorda, foi o próprio Politécnico que veio a entender que a sua oferta formativa não tinha enquadramento neste território. Neste momento tem alguns contactos gizados com a ESEC, no sentido de tentar potenciar uma conexão com o desporto, mas é algo ainda muito embrionário.-----

Quanto aos custos das Festas não tem presentes os valores, pensa que a maioria dos procedimentos, ou mesmo todos, foram lançados no Base Gov.,mas vão fazer esse levantamento, para disponibilizar à Senhora Vereadora.-----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Vereador Pedro Assunção, foi presente ao Executivo um contrato de comodato, através do qual o Município cedeu aquele imóvel à Associação de Agricultores e Melhoramento do Lugar de Gavinhos, para que pudesse fazer as obras no âmbito da ADELO, pelo que o artigo tinha de estar registado a favor da Câmara Municipal.-----

De qualquer forma, recebe o documento, tomando boa nota desta preocupação, vai investigar o assunto, para dar o feedback, logo que possível.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Acrescentou relativamente a protocolos com Universidades e Politécnicos, que havia fundos no PRR para este tipo de infraestruturas, mas estas candidaturas eram da exclusiva responsabilidade dessas entidades.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Participou em algumas destas reuniões, ainda no anterior mandato, a convite da Câmara Municipal da Mealhada, enquanto Diretor da Escola Profissional da Mealhada, para analisar a possibilidade de aquele Município ter ensino superior e também numa outra, quando estava na Escola Profissional de Cantanhede, exatamente com o mesmo objetivo. E esse aviso de abertura foi durante o anterior mandato. -----

Tanto quanto sabe, e a Senhora Vereadora Sandra Ralha poderá eventualmente clarificar, o que foi tramitado e acordado relativamente ao Município de Penacova, pelo menos nas reuniões em que participou, não se recorda de ver nenhum representante de Penacova envolvido neste processo. Pensa que esses convites partiam dos Politécnicos e das Universidades e não se recorda de a Universidade de Coimbra se envolver nesta candidatura. -----

Quem se envolveu foi o Politécnico e por isso participou em pelo menos duas reuniões, com outros Municípios, para avaliar os pressupostos da candidatura a apresentar. Não se recorda, mas pode o Politécnico de Coimbra ter entendido na altura que o Município de Penacova não reunia os pressupostos para o efeito que pretendiam. -----

Em relação à questão exposta pelo Senhor Vereador Pedro Assunção, disse que na Serra de Gavinhos existem dois moinhos, supostamente do Município, mas no início deste mandato nenhum dos dois estava registado em nome da Câmara Municipal de Penacova. Aliás, a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos tinha uma candidatura aprovada para um dos moinhos, que não conseguiu executar, porque na altura o Município não conseguiu regularizar esta situação, pelo que a candidatura foi arquivada. -----

Aquando da abertura de novo aviso para a Regeneração de Aldeias, incentivou a associação a apresentar nova candidatura, ao que esta respondeu que só faria sentido, se o Município se compromettesse a regularizar a situação do moinho, caso contrário não faria sentido, pois era mais uma que não seria executada. -----

Envolveu-se diretamente nesse processo, com a ajuda da Senhora Vice-Presidente, pelo facto de tutelar o gabinete jurídico da autarquia e a verdade é que em tempo conseguiram regularizar a situação do moinho e neste momento a candidatura está a ser executada. -----

A única hipótese que se pode colocar é que o outro moinho ainda não tenha a situação regularizada, já que neste contrato de comodato constava apenas um. No entanto a Associação julga que essa questão também está regularizada, até porque já tinha sido objeto de uma intervenção, destinado a lazer. Relativamente ao moinho que está a ser restaurado, o objetivo é instalar o sistema de moagem e a candidatura foi aprovada nesse sentido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 10 | 52



Câmara Municipal de Penacova

Portanto esta situação tem de ser verificada, para que o Município possa agir em conformidade, caso essa questão não esteja devidamente legalizada. -----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Referiu que em relação ao primeiro moinho, houve compra e foi feita a escritura, ao Senhor António Flório. O segundo, foi através de uma venda, que incluía também um lagar de azeite, em que o Município exerceu o direito de preferência. -----

O moinho que está em causa é o que já teve obras, que pertencia ao Senhor António Flório. O outro estava a favor de uma herança, juntamente com o lagar na Ribeira de Lorrão, em que a Câmara Municipal optou na compra. Desconhece o que se fez a seguir. -----

Tem na sua posse os documentos do moinho e do lagar, que poderá facultar, se necessário. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Começou por expor que relativamente aos moinhos, o contrato de comodato foi celebrado no dia 16 de março de 2022, entre o Município de Penacova e a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos, pelo que o prédio tinha necessariamente de estar inscrito em nome da Câmara Municipal. E não tem qualquer dúvida que o moinho que agora está a ser intervencionado é propriedade do Município. -----

No que se refere à Atalhada, o contrato é entre a Penaparque e concessionários, não podendo precisar, em concreto, as responsabilidades de cada uma das partes. No entanto, como teve de ordenar a realização desses trabalhos, sabe que estava previsto entregar, quer o edifício do complexo turístico, quer os dez moinhos, com a parte infraestrutural tratada. -----

Nesse contexto, o Município já levou a cabo trabalhos por administração direta, a obra elétrica e hidráulica para a hidropressora, já que a água não tinha pressão suficiente no complexo; o melhoramento de caminhos em 2024, tout-venant e drenagem (em caminho públicos) e o armário na entrada de um dos moinhos camarários que tinha sido vandalizado. Estes trabalhos orçaram em 8.038,32€. -----

Acrescenta-se o orçamento da E-Redes para a hidropressora, no valor de 1.420,17€; o custo da extensão da iluminação pública, que também beneficia os restantes moinhos e não tanto os da Câmara, que já tinham iluminação pública. Mas, numa articulação que fizeram com os proprietários de moinhos privados, solicitaram que a iluminação se pudesse expandir para os dois lados. O custo dessa extensão é de 4.415,16€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Entretanto foi decidido, até porque a lei sugere que assim seja nos empreendimentos turísticos, o que já foi alvo de alguns esclarecimentos, quer nesta sede, quer na Assembleia Municipal, colocar um portão nuns muretes que já existiam na rampa de subida para o caminho dos moinhos, mais dois conjuntos de muretes e três portões de madeira. O custo dos portões de madeira foi de 2.656,80€. ----

Esses muretes, seis no total, serão completados com forra em pedra, com uma estimativa de 1.000€. Não conseguiu apurar o custo da limpeza florestal dos sapadores, dado que é um trabalho por administração direta.-----

Tudo isto soma entre 17.530€ a 18.000€, dando um intervalo de 500€ para a parte que ainda não está apurada. -----

Portanto, foram trabalhos na parte pública e infraestrutural. E o caminho, embora não tenha sido questionado pelo Senhor Vereador João Azadinho, mas como já deu alguma conversa, até um pouco despropositada, não deixa de ser público pela circunstância de terem sido colocados portões. Continua a ser público, os portões normalmente estão fechados, mas estão no trinco e funcionam essencialmente para garantir que as velocidades entre os moinhos são menores. Havia uma grande tendência de irem para este local veículos de quatro rodas, jipes e motorizadas, que danificavam o caminho de tout-venant e por isso o Município gastou ali cerca de 8.000€ no melhoramento dos caminhos e há necessidade de dar segurança e privacidade aos hóspedes dos moinhos. -----

Um exemplo que lhe ocorreu há dias, em resposta a uma Senhora que estava muito indignada com estes portões, foi perguntar se conhecia o Jardim Botânico em Coimbra, que até é Património da Humanidade, ao que respondeu que sim. Concluiu que esse jardim é público e que também tem portões. Portanto, há locais públicos que têm portões e este é um deles. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 17 E 18, DE 12 E 26 DE SETEMBRO DE 2024. -----

Postas a votação, as atas n.º 17 e 18, referentes às reuniões ordinárias de 12/09/2024 e 26/09/2024, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 9/10/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 4.917.269,33 (quatro milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e nove euros e trinta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.513.343,29 (quatro milhões quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 403.926,04 (quatrocentos e três mil, novecentos e vinte e seis euros e quatro cêntimos).-----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 61 – EDP/DPO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTOR OFFICER. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.063,34 Euros (mil e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação do projeto 61 – EDP/DPO Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 92 – REGIÃO DE COIMBRA EMPREENDE+.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.419,40 Euros (mil quatrocentos e dezanove euros e quarenta cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Participação do projeto 92 – Região de Coimbra Empreende+. -

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 134: PLANOS DE AÇÃO PERSU 2030 (1ª TRANCHE).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.419,35 Euros (dois mil quatrocentos e dezanove euros e trinta e cinco



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 13 | 52



Câmara Municipal de Penacova

cêntimos), para a CIM Região de Coimbra – Comparticipação do projeto 134: Planos de Ação PERSU 2030 (1ª Tranche). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.4 CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA REFERENTE AO MONTANTE PREVISTO NO PROTOCOLO PARA FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO DA ÁREA DE PESCA NO RIO MONDEGO E RIO ALVA. -----

O Município de Penacova celebrou um Protocolo de Cooperação e Atribuição de Apoio com o Clube Desportivo e Cultura de Penacova, a 27 de fevereiro 2019, uma das obrigações desta entidade e efetuar a fiscalização e repovoamento, e enviar o relatório anual onde discrimine toda a sua ação de fiscalização. O Relatório foi apresentado.-----

Face ao exposto e porque houve celebração de novo contrato com o Município de Penacova e a Pebble-Hydro, Lda, no ano 2023 deve o Município deliberar a transferência no montante de 3.488,16€, prevista no referido protocolo.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.488,16 Euros (três mil quatrocentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos), para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova referente ao montante previsto no protocolo para fiscalização e repovoamento da área de pesca no Rio Mondego e Rio Alva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.3 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 14 E 22 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Fez o enquadramento destes documentos, destacando:-----

A alteração n.º 14 visou acomodar uma receita do BUPI, serviços diversos de pareceres e consultadoria e ainda medalhas para os funcionários, aquando do Feriado Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 14 | 52



Câmara Municipal de Penacova

Inclui ainda descentralização da ação social; pessoal em tarefa e avença; equipamento do Centro Interpretativo do Mosteiros de Lorvão e Festas do Município. -----

Relativamente à alteração n.º 22, inclui um outdoor no Centro de Saúde; obras no Centro Escolar da Freguesia de Figueira de Lorvão; material de limpeza no Agrupamento de Escolas, nos Jardins de Infância; funcionários em regime de tarefa e avença nas Escolas. Ainda aquisição de equipamentos para o centro de recursos; apoio à habitação social; revisão do projeto do novo bloco habitacional da Eirinha; candidatura dos bioresíduos; Bienal de Música do Mosteiro de Lorvão; material diverso para as piscinas; apoio ao Clube Desportivo e Cultural de Penacova; apoio a obras no pavilhão do União Popular e Cultural de Chelo. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 14 e 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

1.4 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS ARTIGOS N.º 2096 DA FREGUESIA DE PENACOVA E 1066 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os artigos n.º 2096 da Freguesia de Penacova e 1066 da Freguesia de S. Pedro de Alva. -----

1.5 RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ACIBA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA E AGUIEIRA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, PARA PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DINAMIZAÇÃO E FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO CONCELHO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria entre a ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira e o Município de Penacova, para promoção e implementação das atividades de dinamização e fomento do desenvolvimento económico e social do concelho, que prevê uma transferência no montante de 7.500,00€. -----

1.6 APROVAÇÃO DE REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL NO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Informação

Havendo a necessidade de elaborar um Regulamento o presente para estabelecer critérios orientadores para a avaliação final do período experimental dos trabalhadores que venham a integrar o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penacova, precedendo procedimento concursal, no sentido da sua harmonização, sem prejuízo da autonomia técnica do júri ou superior hierárquico designado para o efeito, conforme previsto nos nºs 1 e 2 do artigo 46.º da LTFP. -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Regulamento

Sumário: Aprova o Regulamento de Avaliação do Período Experimental no Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Nos termos do disposto no artigo 45.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o período experimental corresponde ao período inicial do vínculo de emprego público e tem por objetivo apurar se o trabalhador possui, além do mérito revelado no recrutamento, as capacidades e competências indispensáveis à execução das funções correspondentes ao posto de trabalho para que foi nomeadamente ou contratado. -----

O presente regulamento visa estabelecer critérios orientadores para a avaliação final do período experimental dos trabalhadores que venham a integrar esta Câmara Municipal no sentido de uma harmonização na referida avaliação, sem prejuízo de se salvaguardar alguma autonomia e a ponderação de alguns dos para o júri que venha a ser designado. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, foi dado o direito de constituírem-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeição no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses individuais dos seus associados, não houve contributos. -----

O regulamento interno do período experimental, foi aprovado em reunião de executivo em XX de XXXXX de 2024. -----

Introdução

Nos termos do disposto no artigo 45/1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), constante do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20de junho, na sua redação atual, a contratação de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, inicia-se com o decurso de um período experimental. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 16 | 52



Câmara Municipal de Penacova

O período experimental de acordo com a norma legal suprarreferida, corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador e tem por objetivo a averiguar e comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar. -----

De forma genérica, pode afirmar-se que o período experimental visa proporcionar um estudo mútuo das partes envolvidas — trabalhador e empregador — no sentido de ambos aferirem a conveniência da manutenção da relação de trabalho. -----

Nesta conformidade, o presente Regulamento visa estabelecer critérios orientadores para a avaliação final do período experimental dos trabalhadores que venham a integrar o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penacova, precedendo procedimento concursal, no sentido da sua harmonização, sem prejuízo da autonomia técnica do júri ou superior hierárquico designado para o efeito, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 46.º da LTFP. -----

Não há lugar a audiência dos interessados porquanto o regulamento não contém disposições que afetem de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos trabalhadores. ----

Assim, de acordo com o previsto nos artigos 112/7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o exercício da competência estabelecida na parte final do artigo 33/1, alínea k) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão consolidada, e para regulamentação do disposto nos artigos 45 a 51 da LTFP, proponho a aprovação pela Câmara Municipal de Penacova, do Regulamento interno de Avaliação Final do Período Experimental, de acordo como nele se contém. -----

CAPÍTULO I - Definição, Âmbito de Aplicação e Objetivo

Artigo 1.º- Definição

O período experimental a que se refere o presente regulamento, corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas.

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica -se a todos os trabalhadores que, na sequência de recrutamento por procedimento concursal, venham a preencher um posto de trabalho nas carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Penacova, doravante designada por CMP. -----

Artigo 3.º- Objetivos

O período experimental destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para prossecução das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que vai ocupar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

CAPÍTULO II - Duração do Período Experimental

Artigo 4.º - Duração e Início do Período Experimental

- 1 — O período experimental no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tem a duração de 240, 180, e 90 dias, consoante se trate de um recrutamento no âmbito da carreira de técnico superior, de assistente técnico ou de assistente operacional, respetivamente. -----
- 2 — O período experimental no contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo ou incerto de duração igual ou superior a seis meses, tem a duração de 30 dias. -----
- 3 — O período experimental no contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de duração inferior a seis meses e o contrato de trabalho em funções públicas termo resolutivo incerto, cuja duração se preveja não vir a ser superior a seis meses, têm a duração de 15 dias. -----
- 4 — O período experimental começa a contar -se a partir do início da prestação de funções do trabalhador, compreendendo as ações de formação ministradas pelo empregador público ou frequentadas por determinação do trabalhador, desde que não excedam metade do período experimental. -----
- 5 — Para efeito de contagem do período experimental não são tidos em conta os dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do vínculo jurídico de emprego público. -----
- 6 — A data de termo do período experimental será a data efetiva de conclusão do período experimental. -----

Artigo 5.º- Acompanhamento do Trabalhador Durante o Período Experimental

- 1 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, nos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e, pelo superior hierárquico imediato que esteja em contacto funcional com o trabalhador, ouvido o dirigente da unidade orgânica a que se encontra adstrito o posto de trabalho que o trabalhador vai ocupar, nos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aos quais compete a avaliação final, nos 15 dias úteis seguintes à entrega do relatório por parte do trabalhador. -----
- 2 — O júri é designado por despacho do dirigente máximo do serviço, sendo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, todos a exercer funções na CMM e, integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional não inferior ao correspondente posto de trabalho a ocupar. -----
- 3 — O presidente do júri e, pelo menos um dos vogais, devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4 — O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e por escrito. -----

Artigo 6.º - Determinação da Atividade do Trabalhador

A matéria constante do período experimental abrangerá todas as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em questão. -----

Artigo 7.º- Fases do Período Experimental

1 — O período experimental compreenderá uma primeira fase de acolhimento e sensibilização e uma segunda fase teórico-prática. -----

2 — A fase de acolhimento e sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do organismo, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos trabalhadores e do papel desempenhado pela CMP nas suas diversas atribuições. -----

3 — A fase teórica — prática, consiste na integração do trabalhador na unidade orgânica onde irá desempenhar as suas funções e destina -se a: -----

- a) Proporcionar ao trabalhador uma visão mais detalhada das competências da unidade orgânica onde se encontra integrado e da sua articulação com as restantes, fornecendo-lhe os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respetivas funções; -----
- b) Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho e de estudo com vista a um desenvolvimento e a uma atualização permanente; -----
- c) Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas e confiadas; -----
- d) Avaliar a capacidade de adaptação do trabalhador à função. -----

Artigo 8.º - Formação Profissional

1 — O período experimental compreende as ações de formação diretamente relacionadas com as funções a exercer, quer sejam ministradas pela Câmara Municipal ou frequentadas por determinação desta. -----

2 — Devem ser proporcionadas ao trabalhador condições de formação profissional que se revelem adequadas ao desenvolvimento das atribuições e competências do posto de trabalho. -----

3 — O júri do período experimental decidirá, por iniciativa própria ou por proposta do trabalhador, qual a formação profissional mais indicada para a realização do período experimental e cumprimento de objetivos, atendendo às funções que o trabalhador irá exercer. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 19 | 52



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 9.º - Relatório Final de Período Experimental

1 — Terminado o período experimental, o trabalhador apresenta ao júri designado, no prazo de 8 dias úteis, um relatório final onde conste, designadamente: -----

- a) Identificação do trabalhador; -----
- b) Carreira/categoria do posto de trabalho; -----
- c) Formação académica e profissional; -----
- d) Data de início e de fim do período experimental; -----
- e) Identificação da unidade orgânica/serviço onde decorreu o período experimental; -----
- f) Atividades desenvolvidas durante o período experimental; -----
- g) Ações de formação realizadas; -----
- h) Conclusões; -----

2 — O júri aprecia o relatório e discute-o com o trabalhador, por forma a avaliar a experiência, os conhecimentos profissionais e as competências adquiridas durante o período experimental. -----

Artigo 10.º - Cessação Antecipada do Período Experimental

Por ato especialmente fundamentado da entidade competente, ouvido o júri, o período experimental pode ser feito cessar antecipadamente quando o trabalhador manifestamente releve não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupado. -----

Artigo 11.º - Denúncia

Durante o período experimental, o trabalhador pode denunciar o contrato sem aviso prévio nem necessidade de invocação de justa causa, não havendo direito a indemnização. -----

CAPÍTULO III - Avaliação e classificação Final

Artigo 12.º- Avaliação do Trabalhador

1 — A avaliação final do trabalhador traduz -se numa escala de 0 a 20 valores, e toma em consideração os seguintes elementos: -----

- a) Elementos recolhidos pelo júri; -----
- b) Relatório do período experimental a apresentar pelo trabalhador; -----
- c) Ações de formação frequentadas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

2 — Na avaliação final do período experimental deverão ser tidas em conta as exigências do posto de trabalho a ocupar, em função dos graus de complexidade funcional crescente das respetivas carreiras, nos termos definidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----

a) Grau 1 para a carreira de assistente operacional; -----

b) Grau 2 para a carreira de assistente técnico; -----

c) Grau 3 para a carreira de técnico superior. -----

3 — Considera -se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido. -----

a) 14 valores — trabalhador da carreira de técnico superior; -----

b) 12 valores — trabalhadores das carreiras de assistente técnico e assistente operacional; -----

Artigo 13.º - Parâmetros em Avaliação de Elementos Recolhidos pelo Júri

1 — Os parâmetros em avaliação de elementos recolhidos pelo júri, são os seguintes: -----

Parâmetros em Avaliação	Nível classificativo	Classificação
A1— Aptidões e conhecimentos A2— Capacidade de adaptação, organização e motivação para a função A3— Capacidade de iniciativa e autonomia A4— Capacidade de relacionamento A5— Capacidade de aprendizagem		

Descrição dos parâmetros: -----

A1 — avalia as aptidões e conhecimentos teóricos e práticos demonstrados pelo trabalhador face ao grau de complexidade exigido ao posto de trabalho em análise, tendo em especial consideração: -----

a) Carreiras de grau de complexidade 3 (Técnico Superior): avalia o grau de qualidade e eficiência das opções técnicas tomadas, bem como a autonomia e responsabilidade demonstradas; -----

b) Carreiras de grau de complexidade 2 (Coordenador e Assistente Técnico): avalia o grau de qualidade e eficiência na aplicação de métodos e processos de natureza executiva; -----

c) Carreiras de grau de complexidade 3 (Encarregado Operacional e Assistente Operacional): avalia o grau de qualidade e eficiência em funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico; -----

A2 — avalia o comportamento do trabalhador face ao tipo de trabalho exigível ao posto de trabalho, a capacidade de organização das atividades, com especial destaque para a economia de meios, pessoal e equipamento, incluindo a gestão do tempo e o entusiasmo e a dedicação demonstrada; ----

A3 — avalia a forma e a capacidade para criar soluções alternativas para os problemas durante a normal execução do trabalho, e a capacidade de resolução quando surgem problemas novos ou imprevistos. -----

A4 — avalia a capacidade e a facilidade de relacionamento humano com o público e com os colegas de trabalho, no âmbito da execução das tarefas inerentes ao posto de trabalho e à respetiva Unidade Orgânica onde se insere; -----

A5 — avalia a capacidade e a facilidade com que o trabalhador assimila novos conhecimentos, incluindo a utilização de recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente, no âmbito da sua atividade. -----

A classificação do fator A resulta da média aritmética dos parâmetros de avaliação, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----

$$(A1+A2+A3+A4+A5)/5$$

Para atribuição da classificação utilizar-se-á a seguinte grelha:

Nível classificativo	Elevado	Muito bom	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
Classificação	20	18	14	12	10	8

Artigo 14.º- Avaliação dos Parâmetros do Relatório de Trabalho Sobre o Período Experimental

O relatório de trabalho apresentado pelo trabalhador é avaliado em função dos seguintes parâmetros:

B1 — Estrutura do relatório	Muito bem estruturado	20 Valores
	Estruturado	15 Valores
	Pouco estruturado	10 Valores
	Nada estruturado	5 Valores
B2 — Criatividade	Muito criativo	20 Valores
	Criativo	15 Valores
	Pouco criativo	10 Valores
	Nada criativo	5 Valores
B3 — Profundidade de análise	Muito analítico	20 Valores
	Analítico	15 Valores
	Pouco analítico	10 Valores
	Nada analítico	5 Valores

B4 — Expressão escrita	Muito bem redigido	20 Valores
	Bem redigido	15 Valores
	Razoavelmente redigido	10 Valores
	Mal redigido	5 Valores
B5 — Clareza na exposição	Muito claro	20 Valores
	Claro	15 Valores
	Pouco claro	10 Valores
	Confuso	5 Valores

A classificação do fator B resulta da média aritmética dos parâmetros de avaliação mediante a aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----

$$(B1+B2+B3+B4+B5)/5$$

Artigo 15.º - Formação Profissional em Período Experimental

A formação profissional frequentada e relacionada com a atividade do posto de trabalho, é valorada na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte grelha classificativa: -----

Não frequência de formação por opção do trabalhador.....	8 Valores
7 ≤ n.º horas ≤ 14 horas	10 Valores
14 > n.º horas ≤ 21 horas	12 Valores
21 > n.º horas ≤ 28 horas	14 Valores
28 > n.º horas ≤ 35 horas	18 Valores
N.º de horas > 35 horas	20 Valores

Nota. — Sempre que o documento comprovativo da ação de formação não refira o número de horas, considera -se o seguinte: -----

Um dia = 7 horas; -----

Uma semana = 35 horas. -----

A avaliação final da formação profissional, considerada para o efeito o fator C, corresponderá à classificação obtida em função do número total de horas frequentadas conforme os comprovativos apresentados. No caso de o trabalhador não ter frequentado formação durante o período experimental por conveniência de serviço ou falta de oferta relevante para as funções na área de atividade, na fórmula de avaliação final o júri não deverá considerar este fator, mantendo -se a ponderação dos demais. -----

Artigo 16.º - Prazo de Avaliação do Relatório do Período Experimental

1 — No prazo máximo de 5 (cinco dias úteis), contados do termo da apresentação do Relatório pelo trabalhador, o júri ou o respetivo superior hierárquico, consoante a modalidade contratual em causa, elabora por meios informáticos o respetivo projeto de Relatório de Avaliação Final do Período Experimental, de cujo resultado dará imediato conhecimento ao trabalhador por correio eletrónico ou

pelas demais formas de notificação previstas no artigo 112 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na redação atual, acompanhada de cópia do relatório, para aquele, querendo, exercer o direito de participação em sede de audiência de interessados, nos termos do CPA. -----

Artigo 17.º - Avaliação Final do Período Experimental

A avaliação final do período experimental será igual ao resultado da média aritmética de cada um dos fatores (A; B; C) ponderados de acordo com a seguinte fórmula, consoante seja considerado ou não o fator C: -----

$$AV = (3A+2B+C)/6 \text{ ou } AV = (3A+2B)/5$$

Assim a avaliação final do período experimental é a seguinte: -----

Fatores avaliados	Classificação obtida	Ponderação aplicada
A — Elementos recolhidos pelo júri ou superior hierárquico		3
B — Relatório de trabalho sobre o período experimental.....		2
C — Formação profissional em período experimental		1
Avaliação final.....		

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 18.º - Homologação e Publicitação da Avaliação Final

1 — Findo o direito de participação a que se refere a parte final do artigo 16 do presente Regulamento, a avaliação final proposta pelo júri é submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal. -----

2 — A avaliação final, após homologação, é publicitada no Diário da República, 2.ª série, afixada em lugar visível ao público das instalações municipais e no sítio eletrónico do Município de Penacova. ----

Artigo 19.º - Publicidade

Aquando do início do período experimental será dada cópia do presente regulamento ao trabalhador e a todos os membros do júri ou ao superior hierárquico designados para avaliação do Relatório do período experimental. -----

Artigo 20.º - Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação ou aprovação de instrumentos de regulamentação coletiva, em que o Município de Penacova seja parte, que o torne incompatível com as novas disposições. -----

Artigo 21.º - Regime Subsidiário



Câmara Municipal de Penacova

1 — A tudo o que não esteja previsto no presente Regulamento, são aplicáveis as normas da LTFP, e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis. -----

2 — O regime constante do presente Regulamento pode ser complementado, designadamente no caso da existência de dúvidas sobre a sua aplicação, por ordens de serviço ou despachos emanados pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Artigo 22.º - Entrada em vigor

O presente regulamento, uma vez aprovado, entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação na 2.ª série da Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Avaliação do Período Experimental no Contrato de Trabalho em Funções Públicas.-----

1.7 Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

1.8 - APROVAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE C23 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Procurou saber o local específico deste lote, sendo devidamente esclarecido. -----

Informação

- O loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, sofreu recentemente a terceira alteração, a qual se encontra concluída. -----

- Com a referida alteração o lote C23 encontra-se disponível para alienação, pelo que se entende realizar Hasta Pública. -----

- Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso. -----

Relativamente às datas é proposto o seguinte:-----

- Data limite para apresentação/envio de propostas - 24 de outubro de 2024. -----

- Data e hora para realização da referida Hasta Pública - 25 de outubro de 2024 pelas 10h30m. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 25 | 52



Câmara Municipal de Penacova

- Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente de Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes. -----

- O valor base de licitação do lote será de 9,50€ (nove euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz um total de 25.929,21€ (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove euros e vinte e um cêntimos). -----

Para cada lanço o valor será de 500,00€ (quinhentos euros). -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- Aprovação da Hasta Pública para alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa; -----

- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a Hasta Pública para alienação do Lote C23 do Parque Empresarial da Alagoa;-----

- Nomear os membros do Júri: -----

Anabela Sousa Marques, Chefe de Divisão (que preside); -----

Vogais efetivos: Arquiteto Bruno Amaro e Dr.^a Joana Pereirinha;-----

Vogais Suplentes: Izilda Duarte, Chefe de Divisão e Natércia Lapas, Técnica Superior. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA-----

2.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE SENIORES. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Expôs que esteve presente na abertura do Clube Sénior e a este propósito dá publicamente os parabéns ao Senhor Vereador Carlos Sousa e aos serviços, considerando que é um projeto diferenciador, que a todos deve orgulhar. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 26 | 52



Câmara Municipal de Penacova

Entre: -----

O **Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, Penacova, representada pelo seu Presidente, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins, -----

E -----

O **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão**, segundo outorgante, na sua qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Presidente, Maurício Teixeira Marques, -----

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira - (Objeto)

Os outorgantes acordam entre si celebrar o presente protocolo que formaliza a colaboração entre as duas entidades no apoio e desenvolvimento das oficinas séniores a realizar no concelho de Penacova até ao dia 31 de dezembro de 2024. -----

Cláusula Segunda - (Finalidades)

1. O primeiro outorgante, Município de Penacova, tem como objetivo adotar as medidas necessárias para o apoio e desenvolvimento das oficinas séniores destinadas à população idosa do concelho, criando condições para que todos tenham igualdade de oportunidades e acesso a uma maior qualidade de vida, aliando esta a uma dinâmica convivencial que é fundamental manter com os séniores; por sua vez, as medidas a adotar visam também responder às necessidades dos séniores, de forma a colmatar o isolamento social e solidão, garantindo uma qualidade de vida e um envelhecimento ativo e saudável. -----

2. O segundo outorgante, Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, que tem uma longa experiência em intervenção social no concelho de Penacova, nomeadamente, na implementação de atividades junto da população sénior, comunga dos mesmos objetivos da autarquia, no que refere à execução de atividades para a população sénior. Desta forma, assume, no presente protocolo de colaboração e o apoio às oficinas séniores programadas. -----

Cláusula Terceira - (Competências do Município)

Compete ao Município de Penacova:-----

1. A organização e a realização das oficinas séniores destinadas à população idosa;-----

2. Financiar as despesas inerentes ao projeto, estando previsto o pagamento do apoio financeiro no montante de **6.000€**, até ao dia 31 dezembro de 2024; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 27 | 52

3. Assegurar os equipamentos sempre que forem necessários, nomeadamente, tablets para a concretização das oficinas de literacia digital;-----
4. Disponibilizar viaturas sempre que forem necessárias e estiverem disponíveis para a realização das atividades exteriores, nomeadamente, passeios pontuais.-----

Cláusula Quarta

(Competências do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão)

Compete ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão: -----

1. Apoio na concretização das oficinas séniores, assumindo as responsabilidades partilhadas na execução da planificação consensualizada; -----
2. Promover uma oferta de atividades diversificadas, diferenciadas e multidisciplinares, que visem dar uma resposta lúdica, recreativa, e educativa a todas os séniores; -----
3. Disponibilizar recursos humanos para garantir o funcionamento das oficinas séniores;-----
4. Disponibilizar material sempre que forem necessários, nomeadamente, para a realização de trabalhos de componente artística/plástica. -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão para apoio e desenvolvimento das oficinas de seniores, que prevê um apoio financeiro no montante de 6.000,00€.-----

2.2 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção.-----

I. Candidatura nº 611/2024, Ano de 2024 – 400,00€; Ano de 2025 – 1 550,00€; Ano de 2026 – 650,00€; Ano de 2026 – 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

II. Candidatura nº 617/2024, Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 732,50€; Ano de 2026 – 742,50€; Ano de 2027 – 165,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----



Câmara Municipal de Penacova

III. Candidatura nº 618/2024, Ano de 2024 – 300,00€; Ano de 2025 – 1 575,00€; Ano de 2026 – 675,00€; Ano de 2027 – 150,00€; ⇨ TOTAL: 2 700,00€; -----

IV. Candidatura nº 621/2024, Ano de 2024 – 220,00€; Ano de 2025 – 1 760,00€; Ano de 2026 – 770,00€; Ano de 2027 – 220,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€; -----

V. Candidatura nº 622/2024, Ano de 2024 – 330,00€; Ano de 2025 – 1 732,50€; Ano de 2026 – 742,50€; Ano de 2027- 165,00€ ⇨ TOTAL: 2 970,00€; -----

VI. Candidatura nº 623/2024, Ano de 2024 – 300,00€; Ano de 2025 – 1 575,00€; Ano de 2026 – 675,00€; Ano de 2027- 150,00€ ⇨ TOTAL: 2 700,00€; -----

As seguintes candidaturas reúnem as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

VII. Candidatura nº 616/2024, Ano de 2024 – 300,00€; Ano de 2025 – 1 400,00€; Ano de 2026 – 500,00€ ⇨ TOTAL: 2 200,00€; -----

VIII. Candidatura nº 619/2024, Ano de 2024 – 200,00€; Ano de 2025 – 1 525,00€; Ano de 2026 – 625,00€; Ano de 2027 – 50,00€; ⇨ TOTAL: 2 400,00€. -----

2.3 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas: -----

Proposta FES nº29 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 400€ pagamento de óculos de lentes progressivas brancas. -----

Proposta FES nº 30 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 185€ para pagamento de óculos de lentes progressivas brancas. -----

Proposta FES nº 31 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 80€, para pagamento de bens alimentares. ---

Proposta FES nº 32 -----

Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 300€ para pagamento de renda.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.4 APLICAÇÃO DE MEDIDAS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar os alunos (conforme informação My Doc 20562/2024) de pagamento de refeições e lanches escolares até que a situação de atribuição de novo escalão do abono de família seja regularizada pela Segurança Social.-----

2.5 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A EBA – FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA., NO ÂMBITO DO CENTRO QUALIFICA. -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

Os **CENTROS QUALIFICA** são estruturas do Sistema Nacional de Qualificações e assumem um papel determinante na construção de pontes entre os mundos da educação, da formação e do emprego, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida. -----

Os mesmos devem operar em rede no respetivo território devendo estabelecer parcerias que contribuam para a prossecução das suas atribuições. A sua atuação desenvolve-se de modo a potenciar as sinergias existentes no terreno, com mecanismos e respostas de qualidade, numa lógica de gestão eficaz e eficiente de meios. -----

O CENTRO QUALIFICA assegura as seguintes etapas de intervenção: -----

Acolhimento – inscrição do candidato (jovem ou adulto) e seu esclarecimento, considerando a missão e o âmbito de intervenção dos CENTRO QUALIFICA; -----

Diagnóstico – análise do perfil do candidato, com o objetivo de identificar respostas de educação e/ou formação ajustadas à sua situação (motivações, necessidades e expetativas);-----

Informação e Orientação – identificação de projetos individuais de educação e qualificação profissional, tendo presente opções realistas de prosseguimento de estudos e/ou de integração no mercado de trabalho; -----

Encaminhamento – concretização do encaminhamento do candidato para uma oferta de educação e/ou formação profissional ou ainda para um processo de reconhecimento e validação e certificação de competências – RVCC (apenas possível para candidatos adultos. Caso tenham entre 18 e 23 anos inclusive, terão de possuir pelos menos 3 anos de experiência profissional devidamente comprovada), tendo por base o processo prévio de diagnóstico e orientação; -----

Reconhecimento e Validação de Competências – identificação e validação de competências adquiridas pelos adultos ao longo da vida, em contextos de aprendizagem formais, não formais e informais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Certificação de Competências – demonstração das competências dos adultos, perante um júri, através da realização de uma prova. -----

Esta convicção implica a mobilização de toda a sociedade, nomeadamente das instituições que desenvolvem funções na área profissional. Este é o objetivo que está implícito à celebração do presente protocolo de parceria que expressa o entendimento da importância que ambas as entidades partilham quanto à necessidade de promover e desenvolver atividades na área da educação e formação. -----

Considerando em particular que, no enquadramento das medidas de investimento na qualificação dos Portugueses, valoriza a intervenção dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CENTRO QUALIFICA) na sua componente de orientação e encaminhamento para modalidades de qualificação adequadas ao perfil dos indivíduos. -----

Entre EBA- Formação Profissional, Lda., NIF nº 504305590, com sede na Rua Costa do Sol, nº 2, 3360-327 Penacova, representada pelo Eng.º Pedro José da Silva Dias, na qualidade de gerente. -----

E -----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE na qualidade de Parceiro aqui representada, é celebrado o presente Protocolo de Parceria o qual se regerá pelos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridade das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação e certificação da população portuguesa e promover a sua empregabilidade, nomeadamente da população ativa, da região.-----

Cláusula Segunda

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades na área da educação e formação, designadamente: -----

- a) Partilhar boas práticas e proceder mutuamente à troca de informação e conhecimentos que entenderem por pertinentes no âmbito desta parceria; -----
- b) Conceber e desenvolver iniciativas e outros projetos que sejam reconhecidos de interesse no âmbito da educação e formação de jovens e adultos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- c) Manter a confidencialidade sobre todos os aspetos e informações de que tenham conhecimento no desenvolvimento desta parceria; -----
- d) Desenvolver projetos de interesse mútuo e da comunidade, propiciadores de uma Educação intercultural; -----
- e) Colaborar ao nível da implementação de medidas locais, de divulgação da oferta formativa e de outras iniciativas, com o intuito de reforçar uma cultura de procura constante de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e comunidade em geral;-----
- f) Cooperar na promoção, organização e realização de ações, no âmbito da formação ou ensino;-----
- g) Autorizar a divulgação deste protocolo de colaboração e das iniciativas realizadas no seu âmbito através de diferentes meios (redes sociais, página institucional, boletins informativos, entre outros); ---
- h) Desenvolver outras ações que venham a revelar-se adequadas pelas entidades presentes de acordo com os respetivos âmbitos de intervenção. -----
- i) A consolidação da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da partilha de informação; -----
- j) A colaboração para a implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população;-----
- k) A constituição de equipas conjuntas em projetos de interesse mútuo e da comunidade; -----

Cláusula Terceira

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato. -----

Cláusula Quarta

O presente protocolo tem a duração de doze meses a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias. -----

Entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Parceria entre o Município de Penacova e a EBA – Formação Profissional, Lda., no âmbito do Centro Qualifica. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

2.6 APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS – CTE INFORMÁTICA INVESTIMENTO RE-C06-I01: MODERNIZAÇÃO DA OFERTA E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. -----

Preâmbulo

Considerando que: -----

Os Centros Tecnológicos Especializados enquadram-se no âmbito da componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário.-----

Desdobrando-se em três dimensões estruturantes – Resiliência, Transição Climática e Transição Digital – e vinte componentes, o Plano de Recuperação e Resiliência (doravante designado por PRR), contribui para a concretização de três prioridades nacionais: redução das vulnerabilidades sociais, orientando a sua ação para as pessoas e para as suas competências; reforço do potencial produtivo nacional, procurando garantir condições de sustentabilidade e competitividade ao tecido empresarial; ambição de assegurar um território simultaneamente competitivo e coeso num contexto de adaptação às transições climática e digital em curso. -----

Em particular, a Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.-----

A criação dos CTE está alinhada com os objetivos definidos no âmbito da Estratégia Portugal 2030 e expressa uma aposta decidida em infraestruturas e equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a



Câmara Municipal de Penacova

promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas. -----

Potenciando o incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, nomeadamente nas áreas de especialização consagradas no presente concurso – industrial, energias renováveis, digital e informática – os CTE têm impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades. -----

Tendo por base os pressupostos atrás expostos, é celebrado o presente acordo de parceria entre: ----

a **EBA-Escola Profissional**, adiante designada como **EBA**, que tem como entidade proprietária a **Formação Profissional Lda.**, com o n.º de contribuinte 504 305 590 e com sede na Rua Costa do Sol, nº 2, 3360-327 Penacova, aqui representada neste ato pela Eng. Pedro José da Silva Dias, na qualidade de Gerente, adiante designada por Primeiro Outorgante; -----

E a/o -----

..., contribuinte n.º ..., situado (a) em ..., neste ato representada por ..., na qualidade de ..., como Segunda Outorgante é celebrado o presente protocolo de parceria que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª - (Objeto) -----

1. O presente Protocolo estabelece a colaboração entre as partes, a qual visa potenciar as sinergias existentes em cada instituição, por forma a melhor concretizar o desempenho das suas missões de interesse geral e em particular do desenvolvimento de cursos profissionais. -----

2. Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, visando a implementação de **Centro Tecnológico Informática** na sede da primeira Outorgante em **Penacova**. -----

CLÁUSULA 2.ª - (Ações a empreender) -----

1. As partes acordam cooperar no âmbito dos cursos profissionais de nível secundário, desenvolvidos pela EBA, nomeadamente, **Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos**. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 34 | 52

2. A cooperação proposta consistirá em:-----

2.1 Cooperar para a definição articulada da oferta formativa proposta por cada uma das partes, de forma a evitar redundâncias, no mesmo território;-----

2.2 Promover e ser parte ativa na definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;-----

2.3 Cooperar na dinamização de ações de formação contínua de professores/formadores;-----

2.4 Promover a interação e o trabalho colaborativo entre docentes ou formadores, em especial da componente tecnológica;-----

2.5 Partilhar equipamentos e/ou instalações, em especial espaços laboratoriais e oficinais;-----

2.6 Cooperar na análise e construção de soluções que facilitem o acesso à formação e o estabelecimento da rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos, de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;-----

2.7 Cooperar com apoio ao alojamento de alunos e formandos, através da residência de estudantes do primeiro outorgante;-----

2.8 Contribuir para a inserção dos recém-diplomados no mercado de trabalho;-----

2.9. Potenciar o incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada ao CTE Informática;-----

2.10 Promover a aproximação entre a escola e o mundo empresarial.-----

CLÁUSULA 3.^a - (Ações de cooperação específica)

1. Este protocolo pode ainda envolver cooperação em outros domínios que se considere relevantes para o enriquecimento da oferta educativa e formativa aos alunos/formandos e em resposta às necessidades do mercado abrangido.-----

2. As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.-----

CLÁUSULA 4.^a - (Respeito e Confidencialidade)-----

1. O primeiro e segundo outorgantes assumem o dever de:-----

1.1. Garantir o respeito pelo bom nome das partes, bem como dos técnicos e outras entidades envolvidas;-----



Câmara Municipal de Penacova

1.2. Manter a confidencialidade sobre todos os aspetos de que tenham conhecimento no desenvolvimento desta parceria; -----

1.3. Exigir aos seus técnicos e a terceiros envolvidos nos projetos o respeito e a confidencialidade, referidos nos pontos anteriores. -----

CLÁUSULA 5.^a - (Vigência e Denúncia) -----

1. O presente protocolo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado, até que seja denunciado por alguma das partes; -----

2. O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, devendo ser feita essa comunicação por carta registada com pelo menos 60 dias de antecedência. -----

3. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições. -----

CLÁUSULA 6.^a - (Omissões e Interpretação) -----

Os casos omissos ou qualquer diferendo sobre a interpretação do presente protocolo serão regulados por acordo adicional.-----

CLÁUSULA 7.^a - (Disposições Finais) -----

1. O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato. -----

2. O presente acordo é elaborado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das outorgantes, sendo cada exemplar considerado original, e constituindo, no seu conjunto, um único documento.-----

CLÁUSULA 8.^a-----

Este protocolo, antes de ser assinado, foi lido e aceite pelas partes. -----

Aos ____ de setembro de 2024, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar Protocolo de Colaboração no âmbito do Centro Tecnológicos Especializados – CTE Informática Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----

3.1.1 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÃO A GULPILHARES, VILA NOVA DE GAIA;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 210,00 Euros (duzentos e dez euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocação a Gulpilhares, Vila Nova de Gaia.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.2 RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE FOLCLORE;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Alva em apoio à realização de Encontro de Folclore.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.3 PARTÍCULAS SOLTAS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL EM APOIO À REALIZAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para Partículas Soltas - Associação Juvenil em apoio à realização da 4ª edição do Festival de Teatro.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.4 ASSOCIAÇÃO DE DANÇA URISE EM APOIO À REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO RISE SHOW;-----



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Dança URISE em apoio à realização da 2ª Edição do RISE SHOW.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.5 ASSOCIAÇÃO MUSICAL SONS DO MONDEGO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para a Associação Musical Sons do Mondego em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.6 ASSOCIAÇÃO MUSICAL SONS DO MONDEGO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO VI ENCONTRO DE GAITEIROS DE PENACOVA, INSERIDO NO MERCADINHO DE PRIMAVERA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Musical Sons do Mondego em apoio à realização do VI Encontro de Gaiteiros de Penacova, inserido no Mercadinho de Primavera.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.7 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ROSINHAS DE AGRELO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO 17º PASSEIO TT AGRELO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural e Recreativa Rosinhas de Agrelo em apoio à realização do 17º Passeio TT Agrelo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 38 | 52

3.1.8 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CRUZ DO SOITO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO 7º CONVÍVIO ANUAL; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Moradores da Cruz do Soito em apoio à realização do 7º Convívio Anual.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.9 ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE OLIVEIRA DO MONDEGO EM APOIO A DESLOCAÇÃO AO MONTE DE S. FÉLIX E QUINTA DO SANTOINHO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 760,00 Euros (setecentos e sessenta euros), para a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Oliveira do Mondego em apoio a deslocação ao Monte de S. Félix e Quinta do Santoinho. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.10 ASSOCIAÇÃO PENANIMAL - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E DO AMBIENTE DE PENACOVA EM APOIO À ATIVIDADE "CÃOMINHADA DO MERCADINHO DE NATAL" REFERENTE A 2022; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Penanimal - Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova em apoio à atividade "Cãominhada do Mercadinho de Natal" referente a 2022. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.11 ASSOCIAÇÃO FESTEIROS DE MIRO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO "DIA DO RIO"; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Festeiros de Miro em apoio à realização do "Dia do Rio".-----



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.12 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MELHORAMENTOS DO LUGAR DE GAVINHOS EM APOIO AO ENCONTRO DE VERÃO NA SERRA DE GAVINHOS;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio ao Encontro de Verão na Serra de Gavinhos.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.13 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.1.14 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO XXIV FESTIVAL DE FOLCLORE;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio à realização do XXIV Festival de Folclore.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.2 COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DA PENANIMAL, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À PROSECUÇÃO DOS TRABALHOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO ANIMAL, REFERENTE AO ANO DE 2022.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 562,69 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), para a Associação Penanimal, em apoio a despesas com aquisição de equipamento necessário à prossecução dos trabalhos no âmbito da proteção animal, referente ao ano de 2022. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.3 ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO PARTICIPANTES NAS "FESTAS DO MUNICÍPIO", QUE SERVIRAM REFEIÇÕES AOS CONVIDADOS NA ABERTURA DO CERTAME. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Comentou, sobre este assunto, que eram atribuídas senhas aos grupos convidados, mas não eram para fazer a refeição nas tasquinhas das associações. Considera que seria uma forma de o Município ajudar as associações presentes, para além de lhes dar vida durante os períodos mortos. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Confessou que constataram de imediato essa falha, *in loco*, o que por vezes acontece quando se organizam eventos de grande dimensão, situação que de futuro vão corrigir. A referência feita pelo Senhor Vereador tem toda a pertinência. -----

Informação

No âmbito das Festas do Município 2024, as Associações do Concelho participantes nas “tasquinhas” serviram o jantar aos convidados da Câmara Municipal na abertura do certame, a 17 de julho. -----

Uma vez que as competências da câmara municipal, que se encontram expressamente previstas no artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, incluem “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes*”..., e conforme o previsto do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, assumindo o Município um papel dinamizador e facilitador junto das associações, valorizando e apoiando o esforço e o trabalho dos seus dirigentes, propõe-se a comparticipação de 50.00€ a cada uma das Associações que participaram e serviram as refeições aos convidados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência de verba no montante de 50,00 Euros a cada uma das Associações que participaram e serviram as refeições aos convidados, nas Festas do Município:-----

Associação A. M. L. Gavinhos; Agrupamento 1316 de Figueira de Lorvão – Escuteiros; Centro Recreativo e Cultural da Ronqueira; União Futebol Clube; Mocidade Futebol Clube; Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova; Clube Recreativo da Sobreira; Comissão de Festas 2024 de Vila Nova; Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Oliveira do Mondego; Associação Divo Canto; Casa do Povo de São Pedro de Alva; Associação Recreativa e Cultural do Coiço; Aldeia de Sernelha. -----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----

4.1.1 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO À AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E CALEIRAS DO PAVILHÃO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.580,13 Euros (quatro mil quinhentos e oitenta euros e treze cêntimos), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio à aquisição e substituição de vidros e caleiras do Pavilhão. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.2 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS.-----

PROTOCOLO N.º 3/2024

Utilização de instalações desportivas municipais - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness

Entre: -----

O **Município de Penacova**, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pela Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, na qualidade de Vice-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 42 | 52

Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

O **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova**, com NIPC 501 131 965 e sede na Praça Sá Carneiro, n.º4, 3360-342 Penacova, aqui representada pelo Exmo. Senhor Ricardo João Estevens Ferreira Simões, na qualidade de Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, adiante designado por Segundo Outorgante; -----

É acordado e redigido a escrito o seguinte **protocolo**: -----

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante é o legítimo proprietário das Piscinas Municipais e do Espaço Cardio Fitness, sítios na Rua da Eirinha na Freguesia de Penacova, bem como de todos os seus equipamentos de apoio. -----

Cláusula 2.ª

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante, as referidas instalações desportivas, para a preparação física dos seus elementos do corpo ativo, órgãos sociais e restantes funcionários. -----

Cláusula 3.ª

A utilização das instalações desportivas é gratuita, duas vezes por semana, devendo os elementos do corpo ativo, órgãos sociais e restantes funcionários identificar-se como tal quando fizerem uso do presente instrumento. -----

Cláusula 4.ª

O Segundo Outorgante, quando faça uso das instalações desportivas, deve procurar utilizá-las preferencialmente fora dos horários com maior afluência que são de segunda a sexta-feira entre as 17 e as 21 horas. -----

Cláusula 5.ª

É obrigação do Segundo Outorgante, utilizar as referidas instalações desportivas cumprindo o seu regulamento e as respetivas normas internas. -----

Cláusula 6.ª



Câmara Municipal de Penacova

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2024/2025, sendo sucessivamente renovável, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

Cláusula 7.^a

Haverá resolução do protocolo quando, por facto não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

Cláusula 8.^a

A falta de cumprimento do presente contrato ou o desvio dos objetivos por parte do Segundo Outorgante, implica a disponibilidade concedida na cláusula 2.^a. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, para utilização de instalações desportivas municipais (Piscinas Municipais e Espaço Cardio Fitness). -

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 PROCESSO Nº 12/2024/21/0 – FERNANDO CARLOS SILVA SIMÕES – RUA BISSAIA BARRETO, LORVÃO / BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de benefícios fiscais (IVA à taxa reduzida de 6%) para as obras de conservação e restauro do imóvel identificado na Área de Reabilitação Urbana de Lorvão, tendo por referência a deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2015.-----

5.2 PROCESSO Nº 01/2024/11606 – SÓNIA SOFIA CARVALHO FERREIRA – FIGUEIRA DE LORVÃO – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS APLICÁVEIS REFERENTES AO PROCESSO N.º 01-68/2023, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 5 E 9 DO ARTIGO 44.º DO R MUETA.

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas aplicáveis referentes ao Processo n.º 01-68/2023, nos termos dos números 5 e 9 do artigo 44.º do R MUETA.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5.3 PROCESSO Nº 12/2024/20/0 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA – BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de benefícios fiscais (IVA à taxa reduzida de 6%) para as obras de reabilitação urbana, na Área de Reabilitação Urbana de S. Pedro de Alva, tendo por referência a deliberação da Assembleia Municipal de 9 de fevereiro de 2020. -----

5.4 PROCESSO Nº 17/2023/24/0 – UNIÃO CLUBE FRIÚMENSE, 83 – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA. -----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Programa “PintALinda”, referente à candidatura n.º 24/2023.-----

5.5 PROCESSO Nº 17/2023/26/0- MARIA ARMANDA FIGUEIREDO CRUZ BATISTA – CARVOEIRA, 15 – CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA.-----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Programa “PintALinda”, referente à candidatura n.º 26/2023.-----

5.6 CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE) – TOMADA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Justificou que a documentação relativa a este ponto apenas foi distribuída hoje, porque o prazo para reclamações terminava ontem às 23H59. Como não houve reclamações, está em condições de ser adjudicado e por isso se apresenta esta proposta. -----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Artigo 148.º do CCP)INTRODUÇÃO

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro, reuniu o júri do procedimento com objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas e elaboração do presente **Relatório Final**. -----

AUDIÊNCIA PRÉVIA-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 19 da reunião de 10-10-2024

páginas 45 | 52

Após a análise e avaliação das propostas submetidas a concurso o Júri produziu o seu Relatório Preliminar, o qual foi sujeito a audiência prévia cumprindo com o disposto no artigo 147.º do CCP. Nesse âmbito e no cumprimento do prazo estabelecido para o efeito, não foi apresentada qualquer comunicação de pronúncia por parte dos concorrentes. Face ao anteriormente referido, o Júri do procedimento deliberou **manter a classificação atribuída e as conclusões do Relatório Preliminar**, as quais passa a transcrever nas páginas seguintes:-----

Ref.ª do procedimento: 61/2024

Data da Decisão de Contratar: 08.08.2024

Fase Preliminar: Informação Técnica n.º 16443, datada de 05.08.2024

Deliberação: **Ponto 5.4 - Ata n.º 15, da Reunião Ordinária de 05.08.2024**

Órgão Competente:
Câmara Municipal

“Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista a autorizar a contratação. -----

2. Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.-A do CCP, dado que se considera que a divisão em lotes causaria graves inconvenientes e custos adicionais para o Município, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seria de difícil distinção e imputação. -----

3. Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos. -----

4. Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov. -----

5. Nomear a seguinte constituição do Júri do procedimento: -----

Presidente – Engenheiro Pedro Costa; -----

Efetivo – Dra. Sandra Melo; -----

Efetivo – Engenheiro José Santos Figueiredo; -----

Suplente – Dra. Isaura Nogueira; -----

Suplente – Engenheira Izilda Duarte. -----

6. Designar como Gestor do Contrato para a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, o Senhor Engenheiro Pedro Costa. -----

7. Tendo em conta a impossibilidade de assegurar a Fiscalização da obra com meios próprios, autorizar a abertura de um procedimento para a contratação de prestação de serviços nessa matéria (incluindo a coordenação de segurança em obra por parte do dono de obra) e a preparação das respetivas peças processuais. -----”

Objecto da contratação:

*Realização da empreitada de obras públicas “**Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)**”.*



Câmara Municipal de Penacova

O procedimento de Concurso Público, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.^a **DGPUOP_CP_61/2024**. -----

O Anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 172, de 05.09.2024 [anúncio de procedimento n.º 18483/2024]. -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder á análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. -----

A plataforma eletrónica registou dezasseis (16) fornecedores **interessados**, em que dos quais apenas **sete (7) demonstraram esse interesse com a submissão de documentos**, conforme registo da tabela seguinte: -----

- Tabela I. - -----

Interessado	Dia e Hora de Entrega	Preço VORTALgov
<i>ENGIPERFIL, LDA.</i>	19.09.2024 _ 13:10:28	1.227.532,70 €
<i>MARSILOP – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A. E, REDÁGUAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. (CONSÓRCIO)</i>	19.09.2024 _ 17:06:42	797.358,67 €
<i>PINTO & BRAZ, LDA.</i>	20.09.2024 _ 09:40:15	1.111,25 €
<i>LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, S.A.</i>	20.09.2024 _ 11:33:47	749.000,00 €
<i> AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS, LDA.</i>	20.09.2024 _ 14:37:44	931.722,28 €
<i>CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.</i>	20.09.2024 _ 15:44:00	829.825,37 €
<i>CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LDA.</i>	20.09.2024 _ 16:06:22	1.175.192,31 €

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. -----

Face aos documentos submetidos na plataforma eletrónica pelas empresas **Engiperfil, Lda.** e, **Pinto & Braz, Lda.**, onde consta documento no qual os mesmos declaram não apresentar proposta uma vez que o seu preço seria superior ao preço base [o que resultaria na exclusão das respetivas propostas por incumprimento da alínea d), do n.º 2, do artigo do 70.º do CCP], o Júri do Procedimento concluiu que claramente aquelas declarações não se enquadram na noção de proposta prevista n.º 1



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

do artigo 56.º do CCP, uma vez que o objetivo da sua apresentação é precisamente o de manifestar a vontade de não contratar nos termos previstos nas Peças do Procedimento. -----

Resulta assim, face ao suprarreferido e de acordo com o artigo 53.º do CCP, a lista de **concorrentes** que se apresenta de seguida: -----

- Tabela II. -----

N.º	Concorrente	Preço Base	Preço Anexo III
1	MARSILOP – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A. E, REDÁGUAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. (CONSÓRCIO)		797.358,65 €
2	LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, S.A.	938.347,40 €	749.000,00 €
3	AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS, LDA.		931.722,28 €
4	CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.		829.825,37 €
5	CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LDA.		1.175.192,27 €

2. ANÁLISE

O júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 146.º do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes [ver - **Tabela II.** -], conforme artigo 57.º do CCP e ponto “14. Documentos que instruem a proposta” do Programa do Procedimento, tendo concluído que: -----

a. O concorrente **Cipriano Pereira de carvalho & Filhos, Lda.** apresenta proposta cujo preço contratual seria superior ao preço base, pelo que se propõe a “**Exclusão**” da proposta de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP;-----

Seguidamente o júri conferiu os valores das respetivas propostas, relativamente a: -----

i). Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----

Considerando o suprarreferido relativamente a cada proposta, da análise efetuada concluiu-se que todas conferem com o mapa de quantidades de trabalho e que todos os artigos foram devidamente cotados pelos concorrentes. No entanto, verificou-se a necessidade de aplicar o disposto no n.º 3 do artigo 60.º do CCP, no sentido de corrigir os preços contratuais propostos, consequentemente a “**Declaração com a indicação do preço contratual - Anexo III**” do concorrente **Marsilop – Sociedade de Empreitadas, S.A., CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A. e, REDÁGUAS, Sociedade de Construções, Lda. (consórcio)**, terá de ser corrigida em mais +0,02€ (dois cêntimos), levando em consideração os preços mais decompostos da lista de preços unitários do concorrente. -----

ii) Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos. -----
 Neste âmbito, não foram aprovadas pelo Dono de Obra quaisquer listas de erros e omissões, nem quaisquer retificações ou alterações às peças do procedimento, conforme prevê o artigo 50.º do CCP, pelo que não há custos relativos a erros e omissões a quantificar na fase de formação do contrato. ----
 Assim, as peças do procedimento não sofreram quaisquer alterações, nomeadamente o preço base apresentado na cláusula 31.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, 938.347,40 € (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, bem como a data limite para entrega das propostas. -----

Das considerações suprarreferidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente: -----

- Tabela III. -----

N.º	Concorrente	Preço MQT base	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual Proposto	Conclusão
1	MARSILOP – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A. E, REDÁGUAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. (CONSÓRCIO)	797.358,67 €	---	797.358,67 €	A admitir
2	LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, S.A.	749.000,00 €	---	749.000,00 €	A admitir
3	AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS, LDA.	931.722,28 €	---	931.722,28 €	A admitir
4	CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.	829.825,37 €	---	829.825,37 €	A admitir
5	CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO & FILHOS, LDA.	1.175.192,27 €	---	1.175.192,27 €	A excluir

3. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que quatro propostas reúnem condições para serem admitidas - ver - **Tabela III.** - - e, por isso vão ser objeto da aplicação do critério de adjudicação, **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (**avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**). -----

Ordenando as propostas, resulta a tabela seguinte:-----

- Tabela IV. -----

N.º	Concorrente	Preço Contratual Proposto	Ordenação das Propostas
-----	-------------	------------------------------	----------------------------

2	LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, S.A.	749.000,00 €	1.º
1	MARSILOP – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A. E, REDÁGUAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. (CONSÓRCIO)	797.358,67 €	2.º
4	CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.	829.825,37 €	3.º
3	AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS, LDA.	931.722,28 €	4.º

4. CONCLUSÕES

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (**avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**) e, em consequência e em virtude do concorrente **LUSOSICÓ - Construções, S.A.** ter apresentado a proposta de mais baixo preço, o Júri do procedimento propõe que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de **749.000,00 €** (setecentos e quarenta e nove mil euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **44.940,00 €** (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta euros), o que totaliza o valor de **793.940,00 €** (setecentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta euros). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

O **compromisso** financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente data previsível do Auto de Consignação. -----

Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a **minuta** do mesmo é **aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação**. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório Final**, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de **adjudicação**, no cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP. -----

Face ao Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e, em sequência aprovar a adjudicação da obra ao

concorrente LUSOSICÓ - Construções, S.A. pela quantia de 749.000,00 €, à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 44.940,00 €, o que totaliza o valor de 793.940,00 €. -----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

5.7 BNAUT – APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO DE CHELO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS.-----

No Documento interno registado no Mydoc no I / 16411 de 04/08/2024, no movimento 11, datado de 17/09/2024, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais. -----

1.“Aprovo os trabalhos complementares ordenados pelo Dono de Obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do CCP. Estes trabalhos complementares são compostos por preços acordados no valor de 7.147,00 € (acrescido de IVA); -----

2. Aprovo os trabalhos complementares de Suprimento de Erros e Omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato no valor de 16.763,40 € (acrescido de IVA), nos termos do artigo 50.º do CCP, com a redação em vigor. De acordo com o n.º 3 do artigo 378.º do CCP, com a redação em vigor, o empreiteiro suporta metade do valor destes trabalhos complementares, o que corresponde ao valor de 8.381,70 € (acrescido de IVA). -----

3. Aprovo a minuta da adenda ao contrato de empreitada, referente aos trabalhos complementares. ---

4. O assunto deve ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação do presente despacho.” -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais. -----

5.8 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----



ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Magda Alexandra Maia Rodrigues)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957